

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.999-SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.014231/2013-90, invocando as razões presente na Nota Técnica n.º 24.090/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01190/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à WRT Organização de Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 641, de 24 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 618, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambé, estado do Paraná.

PORTARIA Nº 6.357-SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 01250.044328/2017-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 22321/2018/SEI-MCTIC, complementada pela Nota Informativa n.º 3.482/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01223/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3658996, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada ao Sistema Netgrande de Comunicações Ltda., nos termos da Portaria n.º 257, de 24 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 668, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 08 de outubro de 2009, para a Rádio 101 de São Lourenço do Oeste Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 27.703.666/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Joel Carlo Schuh	1.000	1.000,00
Deisi Cristina Cassol Schuh	19.000	19.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

NOME	CARGO
Deisi Cristina Cassol Schuh	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A transferência a que se refere o artigo 1º deverá ser comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.359-SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 01250.046953/2018-72, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 22.738/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 01224/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3657651, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda., por meio da Portaria n.º 509, de 03 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 1988, para a Rádio RSC Frequência Modulada Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.429.470/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cubatão, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Gilberto de Andrade Faria Júnior	500	500,00
Clemente de Faria Júnior	100	100,00
Maria Victoria Alvim de Faria	100	100,00
Nathalia Maria Alvim de Faria	100	100,00
Luiza Maria Alvim de Faria	100	100,00
Ana Gutierrez de Faria	100	100,00
TOTAL	1.000	1.000,00

NOME	CARGO
Gilberto de Andrade Faria Júnior	Administrador

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata o ato Portaria n.º 509, de 03 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 1988, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.418-SEI, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria n.º 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de TIRADENTES, estado de MINAS GERAIS, por meio do canal 50 (cinquenta), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via fibra ótica.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo n.º 01250.063712/2018-98 e da Nota Técnica n.º 27163/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.420-SEI, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria n.º 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FARIA & CARVALHO COMUNICAÇÕES LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de SANTARÉM, estado do PARÁ, por meio do canal 31 (trinta e um), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 53 (cinquenta e tres), no município de IVAIPORÁ, estado do PARANÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo n.º 01250.072724/2018-11 e da Nota Técnica n.º 27198/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

